



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – 4º ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – CARGA HORÁRIA DE 16H/A, EM FORMATO PRESENCIAL.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Paula Cristina Balestrin**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos 06 (seis) dias de março de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:006817
51169

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.03.06 10:05:19
-04'00'

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021

Patricia dos Santos Vasconcelos
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 042/2021

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Paula Cristina Balestrin**, admitida através da portaria nº 011/2021, de 21 de janeiro de 2021, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 02 de Agosto de 2021.

Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

PORTARIA Nº. 11/2021.

DATA: 30 de julho de 2021.

SÚMULA: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, período de gozo 03/08/2021 a 22/08/2021, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se p
Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 01/2021
CONTRATADO	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NORTELÂNDIA LTDA - EPP
.....	CNPJ: 86.915.048/0001-45
OBJETO.....	O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO
.....	

	DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital.
VALOR GLOBAL:	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.01.00 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes automotivos)
BASE LEGAL.....	Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as alterações posteriores e Processo Licitatório 01/2021
ASSINATURA....	30 de julho 2020.
.....	
VIGÊNCIA.....	De 30/7/2021 à 30/12/2021
.....	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2021.

ELIEZER ÁLVARO PINHEIRO BENEVIDES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 7/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidora efetiva para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar a Senhora **Marlene de Moura Leal Amorim**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 8/2021, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **Oniel Nazaro Martins EPP** – CNPJ: 11.357.657/0001-27.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Excelentíssima Senhora

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal De Ipiranga do Norte/MT.

Paula C. Balduino
Setor de Compras e Licitações
Portaria: 042/2021
28 / 02 / 2025

SOLICITAÇÃO

Eu, Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro, servidor comissionado no cargo de Assessor de Imprensa, venho através deste solicitar a capacitação para o curso/evento presencial: 4º Encontro de Assessores de Imprensa dos Municípios de Mato Grosso, ofertado pela empresa Academy Brasil a ser realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, com carga horária de 16 horas, no Município de Cuiabá-MT.

Nestes termos, pede deferimento.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de fevereiro de 2025.

Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro
Assessora de Imprensa

DEFERIDO EM: 21 / 02 / 2025.

ASSINATURA: *Karine Inês Berna de Souza*

INDEFERIDO EM: ____ / ____ / 20 ____.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: _____

DE 13 A 14 MARÇO DE 2025

HOTEL INTER CUIABÁ/MT

4° ENCONTRO DE      

ASSESSORES DE IMPRENSA

DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

Palestrantes Confirmados



Programação do Evento

Realização:



Patrocinadores



Merisol



BASE



Credenciamento:	Local: Hotel Inter	07h às 08h
Abertura do Evento: Cerimônia e apresentação Grupo Serrana	Local: Hotel Inter	08h às 09h
Intervalo: Coffee Break	Local: Hotel Inter	09h às 09h30
Palestrante Antonio Garcia: Desbloqueando o potencial pessoal através da comunicação assertiva.	Local: Hotel Inter	09h às 10h30
Palestrante Hernandes Cruz: Comunicação Pública em prefeituras - casos práticos e estratégias criativas	Local: Hotel Inter	10h30 às 11h30
Intervalo: Almoço	Local: Hotel Inter	11h30 às 13h30
Palestrante Hélio Taques: Redação Oficial	Local: Hotel Inter	13h30 às 14h30
Intervalo: Coffee Break	Local: Hotel Inter	14h30 às 15h
Palestrante Hélio Taques: Redação Oficial / Exercícios Práticos	Local: Hotel Inter	15h às 17h

14 DE MARÇO DE 2025

Credenciamento:**Local:** Hotel Inter**07h às 08h****Palestrante Joe Marcolino:** Ferramentas de inteligência artificial para assessores e jornalistas**Local:** Hotel Inter**08h às 09h****Intervalo:** Coffee Break**Local:** Hotel Inter**09h às 09h30****Palestrante PV Bispo:** Case da Prefeitura de Salvador: Conectando marca com pessoas.**Local:** Hotel Inter**09h30 às 11h30****Intervalo:** Almoço**Local:** Hotel Inter**11h30 às 13h30****Palestrante Caco Barcellos:** Palestra Magna**Local:** Hotel Inter**13h30 às 16h****Intervalo:** Coffee Break**Local:** Hotel Inter**16h às 17h**

4º ENCONTRO DE
**ASSESSORES
DE IMPRENSA**
DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

UM EVENTO REALIZADO PELA



 (66) 99912-7776

 comercial@academybrasil.com.br

 academybrasiloficial

4º Encontro de Assessores de Imprensa dos Municípios do Mato Grosso.

Inscrito no dia:	27/02/2025
Protocolo:	000100
Nome:	Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro
CPF:	062.280.711-06
RG:	21144656
Data de Nascimento:	20/10/1999
Sexo:	feminino
Telefone:	(65) 99961-7738
Email:	andressawebers@gmail.com
Qual órgão trabalha?:	Câmara municipal de Ipiranga do Norte
CNPJ do órgão que trabalha::	07221699000169
Função/Cargo que exerce::	Assesora de Imprensa
Qual e-mail Institucional?:	imprensacm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Autorizo e estou cliente:	Sim
Qual a forma de pagamento?:	Pix, Crédito, Boleto , Depósito/Transferência



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Sector Requisitante: Gabinete da Presidência		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 3588 1623	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: 4º Encontro de Assessores de imprensa dos Municípios de Mato Grosso.		
☐ Material de Consumo	☒ Serviços e Fornecimento	
☐ Obras e Instalações	☐ Equipamentos e Material	
☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: ☐ Dispensa ☒ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

O encontro oferece oportunidades de capacitação e atualização em temas relevantes para a gestão municipal, permitindo que os assessores melhorem suas habilidades e conhecimentos, permitindo troca de experiências e melhores práticas entre assessores de diferentes municípios, promovendo a cooperação e o aprendizado mútuo, abordando temas como inovação, planejamento e gestão municipal, o que pode contribuir para o desenvolvimento de novas ideias e soluções para os desafios enfrentados.

A participação no evento permite estabelecer contatos valiosos com outros profissionais do setor, o que pode ser útil para futuras parcerias ou colaborações, abordando temas como inovação, planejamento e gestão municipal, também pode ser vista como uma oportunidade para representar a instituição e promover seus interesses e objetivos.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-----	------	----------------	----------------------

01	"4º Encontro de Assessores de imprensa dos Municípios de Mato Grosso." - Carga horária de 16h.	01	UNID	R\$2.300,00	R\$2.300,00
----	--	----	------	-------------	-------------

3. **Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:**
O encontro acontecerá nos dias 13 e 14 de março de 2025, de forma presencia na cidade de Cuiabá/MT.
4. **Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**
Não
5. **Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**
- Servidor(a):Paula Cristina Balestrin,Portaria nº 005/2024
 - Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024
6. **Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**
- Gestor:Gabriela Vanessa Zanoto
 - Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
 - Fiscal:Gabriela Vanessa Zanoto - Portaria 016/2025
 - Suplente do Fisca: Marcos Winicius Paludo – Portaria 016/2025

Ipiranga do Norte/MT 25 de fevereiro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLA CRISTINA CALEFI MAYER
Data: 25/02/2025 11:43:07 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 25 / 02 /2025

KARINE INES BERNA Assinado de forma digital
DE por KARINE INES BERNA
SOUZA:028054779 DE SOUZA:02805477901
01 Dados: 2025.02.25
10:41:55 -04'00'

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / __/2025

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa



Documento assinado digitalmente

GABRIELA VANESSA ZANOTO

Data: 25/02/2025 12:18:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Número do protocolo: 234
Data: 25/02/2025

ORÇAMENTO

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, localizado na Av Eiffel, 818, Aquarela das Artes, SINOP/MT – CEP 78555-453, CNPJ 08.025.335/0001-76, vêm, apresentar orçamento para: **CÂMARA DE IPIRANGA DO NORTE**

4º Encontro de Assessores de Imprensa dos Municípios do Mato Grosso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4º Encontro de Assessores de Imprensa dos Municípios do Mato Grosso.	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

Valor por extenso: dois mil e trezentos reais.

Atenção: Acima de 4 inscrito a 5º inscrição é gratuita.

Dados bancários: Banco do Brasil, agência 4270-6 c/c 12018-9

PIX: 08.025.335/0001-76 - ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

Validade da proposta – Conforme disponibilidade de vagas.

Sinop/MT, 25 de fevereiro de 2025.

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB
HUMANO:08025335000176
76

Assinado de forma digital por
ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB
HUMANO:08025335000176
Dados: 2025.02.25 07:54:46 -04'00'

Academy Brasil

DE 13 A 14 MARÇO DE 2025

HOTEL INTER CUIABÁ/MT

4° ENCONTRO DE      

ASSESSORES DE IMPRENSA

DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

Realização:



Patrocinadores



Foto do 3º Encontro de Assessores de Imprensa do Mato Grosso, promovido pela Academy Brasil em 2023. Presença de Roberto Cabrini, apresentador e jornalista, na Rede Record.



Sobre o Evento

Durante o encontro, os participantes terão a oportunidade de discutir as melhores práticas para a comunicação no setor público, compartilhar experiências e atualizar-se sobre as últimas tendências e tecnologias do setor.

Serão abordados temas como o uso das redes sociais na comunicação governamental, estratégias de comunicação em situações de crise, a importância da transparência na comunicação pública, entre outros assuntos relevantes.

Palestrantes Confirmados



O evento também contará com a presença de especialistas em comunicação e mídias sociais, que compartilharão suas experiências e dicas para aprimorar a comunicação governamental.



Caco Barcellos

O escritor e repórter Caco Barcellos, está completando 50 anos de trabalho, sem jamais ter saído das ruas. Nessas cinco décadas de experiência, atuou onze anos nos principais jornais do país e também nas revistas semanais , IISTO È e VEJA.

Na televisão ganhou notoriedade pelas suas reportagens investigativas sobre violência e injustiça social, exibidas no Jornal Nacional, Fantástico e Globo Repórter. Desde 2016, dirige o programa semanal Profissão Repórter, um projeto de sua autoria, onde lidera um grupo de jovens profissionais em começo de carreira.

Caco Barcellos, escritor, è autor de quatro livros: “A REVOLUÇÃO DAS CRIANÇAS,” , “REPÓRTERES”, “ROTA 66” e “ABUSADO”, os dois últimos vencedores do prêmio de literatura JABUTI, como melhores livros de não ficção , nos anos de seus lançamentos.



Hernandes Cruz

Hernandes Cruz é bacharel em Relações Públicas pelo UNIVAG e em Jornalismo pela UFMT, com MBA em Marketing pela ESPM. Atualmente, é mestrando no programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFMT, onde pesquisa estratégias de comunicação pública de municípios de Mato Grosso no Instagram.

Foi responsável pela comunicação da Prefeitura de Primavera do Leste e hoje coordena a comunicação da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM). Com experiência em comunicação institucional, marketing e campanhas eleitorais, já assessorou políticos como Carlos Bezerra, Fábio Garcia e Léo Bortolin.



PV Bispo

É publicitário formado pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL) e atualmente ocupa o cargo de Diretor de Comunicação Digital da Prefeitura de Salvador. Durante sua caminhada, a conta oficial da @PrefSalvador se destacou nas redes sociais, tornando-se o perfil no Instagram mais seguido do mundo na categoria de Prefeituras.

Reconhecido por suas ideias inovadoras, o Instagram da Prefeitura de Salvador foi indicado para a premiação SocialMediaGov em cinco categorias em 2023/2024. Em relação à sua experiência com palestras, ele tem contribuído com sua expertise em diversos eventos políticos e institucionais, incluindo o COMPOL (Congresso de Comunicação Política e Institucional) e o SCREAM, o maior evento de criatividade do Nordeste do Brasil. Sua experiência se estende a eventos em outras áreas, abrangendo desde congressos imobiliários até eventos sindicais. Hoje ele também atua como consultor em estratégia digital para clientes Brasil afora.

Além de suas atividades como palestrante, PV Bispo também levou seu conhecimento para as salas de aula, ensinando em eventos universitários como os da UCSAL e os da UNIFACS. Atualmente, ele é professor convidado na Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), onde compartilha sua experiência e conhecimento com a nova geração de comunicadores.

PV também é reconhecido como um dos cinco publicitários baianos mencionados por Nizan Guanaes como possíveis referências para o futuro da publicidade no Brasil, uma homenagem que reflete seu comprometimento com a verdadeira comunicação digital.



Marcolino Joe

É um criador de conteúdo, cineasta e estrategista político de Sergipe, conhecido por sua expertise em inteligência artificial e produção de conteúdo digital. Com mais de dez anos de experiência em pesquisa e experimentação audiovisual com smartphones, Joe começou sua trajetória na primeira turma de Cinema e Audiovisual da UFS em 2009 e, desde então, tem se destacado na liderança de equipes de comunicação e na utilização de ferramentas de inteligência artificial.

É criador do tr3s.minutos - festival sergipano de micrometragens e da Café com Guaraná Filmes. É membro-fundador da Rede Nordeste de Cinema Universitário e criou - em parceria com o Sebrae/SE - a Produtora Audiovisual Júnior do bairro Santa Maria em Aracaju/SE. Desde 2016 atua como head digital em campanhas políticas, com experiência internacional, onde atuou como consultor em Apurimac, no PERU.

Marcolino Joe lidera a comunicação do mais longo festival de música de Sergipe, o Rock Sertão e é criador do Cinema de Bolso, método de ensino de produção de filmes com celulares validado por mais de 1000 alunos.

Antonio Garcia

Psicólogo clínico com mais de 20 anos de experiência. Especialista em Distúrbio de Aprendizagem, Avaliação Psicológica, Neuropsicologia. Foco de atuação: Gestão de Conflitos, Liderança, Comunicação Assertiva, Gerenciamento Emocional, Gerenciamento de equipes e evolução para Alta Performance Coordenador fundador do Curso de Psicologia Unic Sinop -2010.

Professor Universitário por mais 18 anos. Titular nas disciplinas de: Psicologia Comportamental, Desenvolvimento Humano I, II e III, Avaliação Psicológica, Psicologia Existencial, Psicologia Escolar e Educacional, Psicologia das Necessidades Especiais.

Certificado em Brainspotting (Reprogramação Neurobiológica); Coautor no livro “Como Acessar seu Poder” Professor formador de Hipnose Clínica e Regressão





Hélio Taques

Com mais de 15 anos de docência, Hélio Taques é professor de Língua Portuguesa, formado em Letras e Pedagogia, especialista em Redação e também em Direitos Humanos, mestre em Administração, escritor e já coordenou diversas instituições de ensino em Mato Grosso.

Atualmente é supervisor pedagógico da Escola do Ministério Público de Mato Grosso, no qual mantém o seu cargo de funcionário público efetivo.

4° ENCONTRO DE      

ASSESSORES DE IMPRENSA

DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

UM EVENTO REALIZADO PELA



 (66) 99912-7776

 comercial@academybrasil.com.br

 academybrasiloficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1386, TÉRREO, SETOR COMERCIAL

Telefones: (66) 3520-7200

CNPJ: 15.024.003/0001-32

23 / 100

Município de Sinop - Mato Grosso do Sul

Série Eletrônica

202500000000003

Dados do Prestador

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

ACADEMY BRASIL

CPF/CNPJ: 08.025.335/0001-76

Inscrição Municipal: 27513

Inscrição Estadual:

End.: AV EIFFEL, Nº 818, AQUARELA DAS ARTES

Complemento: QDA 005 LOTE 015 SALA 1

Cidade: SINOP - MT

Telefone: 6635156387

Email: financeiro@academybrasil.net.br

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação

EXIGIVEL

Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e

23/01/2025 08:00

Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade

RCOKM9MSG

Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF

03.238.862/0001-45

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Razão Social

MUNICÍPIO DE VILA RICA

Endereço

AVENIDA BRASIL

Número

2000

Complemento

Bairro

BELA VISTA

CEP

78.645-000

Cidade

VILA RICA

UF

MT

Telefone

Email

compraspvilarica@hotmail.com

Descrição dos Serviços

01 INSCRIÇÃO PARA O 4º ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO NOS DIA 13 E 14 DE MARÇO DE 2025.

DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4270-6 C/C: 12018-9

PIX

CNPJ. 08.025.335/0001-76

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 2.300,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Alíquota

0,00

Item 116/2003

08

CNAE

8599-6/04

Valor Total dos Serviços

R\$ 2.300,00

Base de Cálculo

R\$ 2.300,00

Desconto Incondicionado

R\$ 0,00

Desconto Condicionado

R\$ 0,00

Deduções (Material)

R\$ 0,00

Deduções Base de Cálculo

R\$ 0,00

ISSQN Devido

R\$ 0,00

ISSQN Retido

NÃO

Retenções na Fonte

PIS

0,00

COFINS

0,00

INSS

0,00

IRRF

0,00

CSLL

0,00

Outras Retenções

0,00

ISSQN

0,00

Valor líquido da Nota Fiscal 2.300,00

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 381.11(16.57%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 24 HORAS APÓS A GERAÇÃO.

/ PROCON/MT: Rua BALTAZAR NAVARROS, nº 567 - Bairro BANDEIRANTES - CUIABÁ/MT FONE: 151 E (65)3613 8500

Gerado Por: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação

EXIGIVEL

Data e Hora de Emissão da NFS-e

23/01/2025

Código de Autenticidade

RCOKM9MSG

Número da Nota Fiscal de Serviço

Série Eletrônica

202500000000003

Recebi(emos) de ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA 08.025.335/0001-76, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de

A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/portal_validacao_nfse?15627163

/

/

Data

Nome e Número do CPF do Tomador





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1386, TÉRREO, SETOR COMERCIAL

Telefones: (66) 3520-7200

CNPJ: 15.024.003/0001-32

24 / 100

Município de Sinop - Mato Grosso do Sul

Série Eletrônica

202500000000033

Dados do Prestador

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

ACADEMY BRASIL

CPF/CNPJ: 08.025.335/0001-76

Inscrição Municipal: 27513

Inscrição Estadual:

End.: AV EIFFEL, Nº 818, AQUARELA DAS ARTES

Complemento: QDA 005 LOTE 015 SALA 1

Cidade: SINOP - MT

Telefone: (66) 3515-6387

Email: financeiro@academybrasil.net.br

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação

EXIGIVEL

Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e

26/02/2025 07:42

Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade

SS3BF5ONH

Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF

07.209.245/0001-72

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Endereço

DOS GIRASSOIS

Número

SN

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

78.578-000

Cidade

IPIRANGA DO NORTE

UF

MT

Telefone

6635881566

Email

governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

Descrição dos Serviços

01 INSCRIÇÃO PARA O 4º ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO NOS DIA 13 E 14 DE MARÇO DE 2025.

DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4270-6 C/C: 12018-9

PIX

CNPJ. 08.025.335/0001-76

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 2.300,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Alíquota

0,00

Item 116/2003

08

CNAE

8599-6/04

Valor Total dos Serviços

R\$ 2.300,00

Base de Cálculo

R\$ 2.300,00

Desconto Incondicionado

R\$ 0,00

Desconto Condicionado

R\$ 0,00

Deduções (Material)

R\$ 0,00

Deduções Base de Cálculo

R\$ 0,00

ISSQN Devido

R\$ 0,00

ISSQN Retido

NÃO

Retenções na Fonte

PIS

0,00

COFINS

0,00

INSS

0,00

IRRF

0,00

CSLL

0,00

Outras Retenções

0,00

ISSQN

0,00

Valor líquido da Nota Fiscal 2.300,00

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 381.11(16.57%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 24 HORAS APÓS A GERAÇÃO.

/ PROCON/MT: Rua BALTAZAR NAVARROS, nº 567 - Bairro BANDEIRANTES - CUIABÁ/MT FONE: 151 E (65)3613 8500

Gerado Por: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação

EXIGIVEL

Data e Hora de Emissão da NFS-e

26/02/2025

Código de Autenticidade

SS3BF5ONH

Número da Nota Fiscal de Serviço

Série Eletrônica

202500000000033



Recebi(emos) de ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA 08.025.335/0001-76, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de

A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/portal_validacao_nfse?15876162

/ /

Data

Nome e Número do CPF do Tomador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1386, TÉRREO, SETOR COMERCIAL

Telefones: (66) 3520-7200

CNPJ: 15.024.003/0001-32

25 / 100

Município de Sinop - Mato Grosso

Série Eletrônica

202500000000036

Dados do Prestador

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

ACADEMY BRASIL

CPF/CNPJ: 08.025.335/0001-76

Inscrição Municipal: 27513

Inscrição Estadual:

End.: AV EIFFEL, Nº 818, AQUARELA DAS ARTES

Complemento: QDA 005 LOTE 015 SALA 1

Cidade: SINOP - MT

Telefone: (66) 3515-6387

Email: financeiro@academybrasil.net.br

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação

EXIGIVEL

Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e

26/02/2025 08:38

Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade

C5BD5768P

Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF

37.465.283/0001-57

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Razão Social

MUNICIPIO DE SANTA CARMEM

Endereço

AV SANTOS DUMONT

Número

491

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

78.545-000

Cidade

SANTA CARMEM

UF

MT

Telefone

6635621115

Email

naocadastrado@email.com

Descrição dos Serviços

01 INSCRIÇÃO PARA O 4º ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO NOS DIA 13 E 14 DE MARÇO DE 2025.

DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4270-6 C/C: 12018-9

PIX

CNPJ: 08.025.335/0001-76

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 2.300,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Alíquota

0,00

Item 116/2003

08

CNAE

8599-6/04

Valor Total dos Serviços

R\$ 2.300,00

Base de Cálculo

R\$ 2.300,00

Desconto Incondicionado

R\$ 0,00

Desconto Condicionado

R\$ 0,00

Deduções (Material)

R\$ 0,00

Deduções Base de Cálculo

R\$ 0,00

ISSQN Devido

R\$ 0,00

ISSQN Retido

NÃO

Retenções na Fonte

PIS

0,00

COFINS

0,00

INSS

0,00

IRRF

0,00

CSLL

0,00

Outras Retenções

0,00

ISSQN

0,00

Valor líquido da Nota Fiscal 2.300,00

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 381.11(16.57%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 24 HORAS APÓS A GERAÇÃO.

/ PROCON/MT: Rua BALTAZAR NAVARROS, nº 567 - Bairro BANDEIRANTES - CUIABÁ/MT FONE: 151 E (65)3613 8500

Gerado Por: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação

EXIGIVEL

Data e Hora de Emissão da NFS-e

26/02/2025

Código de Autenticidade

C5BD5768P

Número da Nota Fiscal de Serviço

Série Eletrônica

202500000000036

Recebi(emos) de ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA 08.025.335/0001-76, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de

A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/portal_validacao_nfse?15876801

/ /

Data

Nome e Número do CPF do Tomador





MÉDIA
R\$ 2.425,00

MEDIANA
R\$ 2.500,00

MENOR
R\$ 2.200

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Descrição

Ano da Compra

UNIDADETREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA 2024, 2025

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00001	Inexigibilidade de Licitação	14729	TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		UNIDADE	2	R\$2200	ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	01/08/2024
90024/2024	00001	Dispensa de Licitação	14729	TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		UNIDADE	1	R\$2500	ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135001 - EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	02/08/2024
90001/2024	00001	Inexigibilidade de Licitação	14729	TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		UNIDADE	2	R\$2500	ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	01/08/2024
90003/2024	00001	Inexigibilidade de Licitação	14729	TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA		UNIDADE	2	R\$2500	ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	06/08/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/03/2025 07:59:55
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Data da Homologação: 13/02/2025
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Período de Compra Pesquisado: 13/02/2025
Descrição/Código do Material: (00077720) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - 2º ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO\, CARGA HORARIA DE 16 HORAS.

Valor Máximo Unit do Material
R\$2300,00

Média Saneada Global
R\$1949,50

Mediana Valor Unit do Material
R\$2300,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	CM DE TANGARA DA SERRA	Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2025	00077720	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00077720) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - 2º ..	2	UNIDADE	R\$ 2.300,00	08.025.335/0001-76	FACA WEB SITES LTDA	13/02/2025

Objeto: Curso - 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial.

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado								
	RADAR-	Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Orçamento Academia Brasileira de Desenvolvim ento Web Humano e Social Ltda - CNPJ: 08.025.335/ 0001-76	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2025000000 00003 - Município de Vila Rica - CNPJ: 03.238.862/ 0001-45	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2025000000 00033 - Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - CNPJ: 07.209.245/ 0001-72	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2025000000 00036 - Município de Santa Carmem - CNPJ: 37.465.283/0 001-57	MÉDIA	MEDIANA
01. (Cód. TCE-MT 00077720) - Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.333,33	R\$ 2.300,00

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

01. (Cód. TCE-MT 00077720) - Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial.	R\$ 2.300,00
---	---------------------

OBS: Pela análise comparativa dos preços levantados no mercado para o item pretendido, é possível estabelecer que o valor máximo aceitável deve ser o estabelecido pelo cálculo da mediana, que é o que melhor reflete o preço de venda do item no mercado. Para constar, foram procedidas pesquisas de preços praticados no Município e na região e em outros órgãos públicos (pelo site <http://connecta.tce.mt.gov.br>)

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:0068
1751169

Assinado de forma
digital por PAULA
CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.03.06
10:05:48 -04'00'

Ipiranga do Norte-MT, 06 de março de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora abaixo mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial.**

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação fora utilizado o parâmetro do inciso VI do artigo 33 da Resolução nº 002/2023 – CMIN, referente ao Capítulo V – Da Pesquisa de Preços e Definição do Valor Estimado da Contratação.

2.2. Justifica-se a não utilização do demais parâmetros presentes no regramento deste órgão municipal devido ao fato de o objeto a ser contratado não deixar margem para a viabilidade da competição e que não houve preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, sendo que os demais parâmetros não se mostram viáveis para formação de preço de referência.

2.3. Fora priorizada a consulta no Pannel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Radar TCE/MT e de acordo com notas fiscais de serviço eletrônica – nfs-e enviadas pela empresa Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda – CNPJ: 08.025.335/0001-76 com os preços praticados pela empresa mencionada a outros órgãos públicos de acordo com a mesma carga horária ofertada referente ao mesmo objeto desta contratação.

2.4. Na consulta direta com fornecedores, fora enviada comunicação a seguinte empresa:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda – CNPJ: 08.025.335/0001-76	Sim	Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Fornecedor	Valor da proposta R\$	Análise crítica da proposta
Radar TCE/MT	R\$ 2.300,00	adotado como valor de referência, ficando esta proposta registrada como consulta ao mercado e que o valor praticado pela empresa com o melhor preço está condizendo com os valores praticados pelo mercado
Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	R\$ 2.500,00	adotado como valor de referência, ficando esta proposta registrada como consulta ao



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

		mercado e que o valor praticado pela empresa com o melhor preço está condizendo com os valores praticados pelo mercado
Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda – CNPJ: 08.025.335/0001-76	R\$ 2.300,00 (1º lote)	<u>apresentou menor valor para o item 01. do Termo de Referência</u> – vantajoso para administração em relação ao custo-benefício – proposta compatível com o disposto no inciso I do art. 11 e 49 da Lei Federal nº 14.133/2021
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 202500000000003 - Município de Vila Rica - CNPJ: 03.238.862/0001-45	R\$ 2.300,00	adotado como valor de referência, ficando esta proposta registrada como consulta ao mercado e que o valor praticado pela empresa com o melhor preço está condizendo com os valores praticados pelo mercado
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2025000000000033 - Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - CNPJ: 07.209.245/0001-72	R\$ 2.300,00	adotado como valor de referência, ficando esta proposta registrada como consulta ao mercado e que o valor praticado pela empresa com o melhor preço está condizendo com os valores praticados pelo mercado
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2025000000000036 - Município de Santa Carmem - CNPJ: 37.465.283/0001-57	R\$ 2.300,00	adotado como valor de referência, ficando esta proposta registrada como consulta ao mercado e que o valor praticado pela empresa com o melhor preço está condizendo com os valores praticados pelo mercado

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deste certame deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de mercado, em razão de ser mais vantajoso para administração em relação ao custo-benefício, visto que, além de ser mais viável economicamente, o serviço técnico especializado a ser prestado é de natureza predominantemente intelectual, executado por empresa de notória especialização, restando inviável a competição, bem como, a empresa pesquisada possuem qualificação técnico-operacional na execução dos serviços, conforme documentação de qualificação técnica apresentada para a contratação.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado desta contratação é de R\$ 2.300,00 (dois e trezentos reais), conforme memória de cálculo/tabela abaixo:

Fornecedor	Valor da proposta R\$
------------	-----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda – CNPJ: 08.025.335/0001-76	R\$ 2.300,00 (1º lote)
--	------------------------

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com a Resolução 002/2023 – CMIN, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração Pública e compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo servidor (a) Paula Cristina Balestrin, devidamente registrado (a) na matrícula nº 103. Para isso, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresa Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda – CNPJ nº 08.025.335/0001-76, sediada na Avenida Eiffel, nº 818, CEP nº 78.555-453, bairro Aquarela das artes, Sinop/MT, especializada na execução de serviço de técnico especializado, com notória especialização. A determinação dos quantitativos para esta contratação teve como parâmetro o Documento de Formalização de Demanda anexo ao processo administrativo.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de março de 2025.

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:0068
1751169

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.03.06
10:06:15 -04'00'

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 52

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

ATO**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025**

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA

CNPJ nº 18.314.099/0001-61

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal****EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025**

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 52.505.574/0001-15

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização e copa/cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos, determina a contratação da empresa VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.099/0001-61, pelo valor global de R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2025 e a empresa G M EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, pelo valor global de R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos) CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 002/2025.

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 016/2025**

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 53

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Vanessa Zanoto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 07/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 3 de fevereiro de 2025.

KARINE INES BERNAL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 001/2025

SÚMULA: "EXONERAR A SERVIDORA ALCILEA ALVES ROCHA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDIR MATHIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir desta data, a servidora SRA ALCILEA ALVES ROCHA, portadora do C/I RG nº. 2886497-2 SESP/MT e inscrita no CPF 061.290.951-47 do cargo comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, lotado na Câmara Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº. 005/2024 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDIR MATHIAS

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28.01.2025 À 27.02.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 010/2025

Designa servidor para responder pela Tesouraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2025 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial**, localizada na Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O encontro oferece oportunidade de capacitação e atualização em temas relevantes para a gestão municipal, permitindo que os assessores melhorem suas habilidades e conhecimentos, permitindo troca de experiências e melhores práticas entre os assessores de diferentes municípios, promovendo a cooperação e o aprendizado mútuo, abordando temas como inovação, planejamento, e gestão municipal, o que pode contribuir para o desenvolvimento de novas ideias e soluções para os desafios enfrentados.

2.2. A participação no evento permite estabelecer contatos valiosos com outros profissionais do setor, o que pode ser útil para futuras parcerias ou colaborações, abordando temas como inovação, planejamento, e gestão municipal, também pode ser vista como uma oportunidade para representar a instituição e promover seus interesses e objetivos.

2.3. Justifica-se o procedimento por Inexigibilidade com fundamento na art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa a ser contratada presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade, nos termos do Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Item	Cód. TCE-MT	Especificação/Descrição do objeto	Unid	Qtde	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01.	00077720	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – 4º ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – CARGA HORÁRIA DE 16H/A, EM FORMATO PRESENCIAL	UNID	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Valor total estimado R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)						

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Local:

Credenciamento – 07h00 às 08h00;

Abertura do evento: cerimônia e apresentação Grupo Serrana – 08h00 às 09h00;

Intervalo: Coffee Break – 09h00 às 09h30;

Palestrante: Antônio Garcia: Desbloqueando o potencial pessoal através da comunicação assertiva – 09h30 às 10h30;

Palestrante: Hernandes Cruz: Comunicação Pública em prefeituras – casos práticos e estratégias criativas – 10h30 às 11h30;

Intervalo: Almoço – 11h30 às 13h30;

Palestrante: Hélio Taques: Redação Oficial – 13h30 às 14h30;

Intervalo: Coffee Break – 14h30 às 15h00;

Palestrante: Hélio Taques: Redação Oficial/Exercícios Práticos – 15h00 às 17h00;

Credenciamento – 07h00 às 08h00;

Palestrante: Joe Marcolino: Ferramentas de inteligência artificial para assessores e jornalistas – 08h00 às 09h00;

Intervalo: Coffee Break – 09h00 às 09h30;

Palestrante: PV Bispo: Case da Prefeitura de Salvador: conectando marcas com pessoas – 09h30 às 11h30;

Intervalo: Almoço – 11h30 às 13h30;

Palestrante: Caco Barcellos: Palestra Magna – 13h30 às 16h00

Intervalo: Coffee Break – 16h00 às 17h00;

Data: 13 e 14 de março de 2025

Carga Horária: 16 h/a

Horário: 08h00 às 17h00 – 2h de almoço

Modalidade: Presencial

Local: Hotel Inter Cuiabá, localizado na Avenida Miguel Sutil, nº 2.050, CEP nº 78.060-000, Jardim Leblon, Cuiabá/MT

Empresa prestadora de serviços: Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda – CNPJ: 08.025.335/0001-76

Palestrantes: O currículo de todos os participantes do evento está anexo ao procedimento administrativo.

Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – E-mail:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br – Site: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT - Câmara de Ipiranga do Norte – Fone: (66) 9 9224-9739 (whats – setor compras e licitações)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Baseando-se em informações da própria empresa e utilizando-se da ferramenta disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas, com relação ao serviço de treinamento de pessoal em questão, o valor estimado para total para a contratação é de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

5.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133 de 2021, por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, cuja singularidade inviabiliza a competição, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

6.1. O serviço de capacitação de pessoal será executado pela empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 08.025.335/0001-76, com sede na Avenida Eiffel, nº 818, CEP nº 78.555-453, bairro Aquarela das artes, Sinop/MT.

6.2. Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

6.3. Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, os currículos dos palestrantes juntados ao processo, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, caracterizando assim a notória especialização da empresa a ser contratada.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O serviço a ser prestado terá execução imediata, sendo que, o treinamento se dará nos dias 13 e 14 de março de 2025, das 07h00 às 17h00 – 2h de almoço, no Hotel Inter Cuiabá, localizado na Avenida Miguel Sutil, nº 2.050, CEP nº 78.060-000, Jardim Leblon, Cuiabá/MT Cep nº 78.060-000.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pela Fiscal do Contrato, nomeada pela **Portaria nº 016/2025**, designada pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo nº 143, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;**
- b) A data da emissão;**
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;**
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e**
- g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários**

10.4. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.4.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.4.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.4.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.4.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.4.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.4.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

12.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

12.3.1.2. O (s) atestados (s) deverá (ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

12.3.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

14.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

14.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

14.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);

14.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

14.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

14.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

14.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

14.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

14.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;

14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

14.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Inexigibilidade, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de março de 2025.

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.03.06
12:08:06 -04'00'

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Solicitação

De: Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Senhor (a) Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal nº Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I, § 1º venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial”**, conforme Termo de Referência.

Justificativa:

Justifica-se o procedimento por Inexigibilidade com fundamento na art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa a ser contratada presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade, nos termos do Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

Ipiranga do Norte - MT, 06 de março de 2025.

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:0068
1751169

Assinado de forma digital
 por PAULA CRISTINA
 BALESTRIN:00681751169
 Dados: 2025.03.06
 10:06:43 -04'00'

Paula Cristina Balestrin
 Responsável pelo Setor de Compras e Licitações
 Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Para:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Prezado (a),

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para **“Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial”**, de acordo com o Termo de Referência, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de março de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.03.06
10:16:39 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 014/2025

Inexigibilidade nº 006/2025

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial”**, para o exercício de 2025.

O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, conforme Termo de Referência e tabela anexa:

Item	Cód. TCE-MT	Especificação/Descrição do objeto	Unid	Qtde	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01.	00077720	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – 4º ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – CARGA HORÁRIA DE 16H/A, EM FORMATO PRESENCIAL	UNID	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Valor total estimado R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Ipiranga do Norte - MT, 06 de março de 2025.

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:006817
51169

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.03.06 10:18:26
-04'00'

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

Inexigibilidade nº 006/2025

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para Contratação de empresa especializada para **“Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial”**.

O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme solicitação de dotação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza de Despesa: 48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Valor: R\$ 208.231,77

Cód. red.: 14 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 06 de março de 2025.

LARISSA
ZIELINSKI:04204272100



Assinado digitalmente por LARISSA ZIELINSKI:04204272100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=LARISSA ZIELINSKI:04204272100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 11:22:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51200979665	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTN2138096626

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SINOP
Local

26 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR	☐ DECISÃO COLEGIADA
---	--

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____ Data	_____ Responsável		

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.159-1	MTN2138096626	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.262.048-14	LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA	26/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	26/11/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2441720 em 26/11/2021 da Empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, CNPJ 08025335000176 e protocolo 211541591 - 25/11/2021. Autenticação: 9BBA406B276F2B3EC3DD34625CB35ECF29C7D3. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/154.159-1 e o código de segurança tLOF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL

pág. 2/10

**ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO
WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA
CNPJ 08.025.335/0001-76
NIRE 51200979665**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA, brasileira, casada, com comunhão universal de bens, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1983480-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 222.262.048-14, filha de Manoel Pedro de Medeiros e Maria Celia Gomes de Medeiros, natural da cidade de Curitiba – Estado do Paraná, nascida aos 03/10/1979, residente e domiciliada na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata - Rua Macaú, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901 e;

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 06831643373, expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 455.524.168-13, nascido aos 06/11/1995, natural da cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, filho de Lucia Aparecida de Medeiros, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 1174, Apartamento 02, Setor Residencial Sul, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-035, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA**, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Sala 01, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555.563, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51200979665 em 25/05/2006, primeira alteração contratual registrada sob nº 20080035051 em 18/01/2005, segunda alteração contratual registrada sob nº 20100138047 em 23/03/2010, terceira alteração contratual registrada sob nº 20112094961 em 16/11/2011, quarta alteração contratual registrada sob nº 20140039961 em 17/01/2014, quinta alteração contratual registrada sob nº 20159411440 em 29/05/2015, sexta alteração contratual registrada sob nº 20168216485 em 05/01/2017, sétima alteração contratual registrada sob nº 20179713051 em 10/01/2018, oitava alteração contratual registrada sob nº 2140173 em 16/04/2019, nona alteração contratual registrada sob nº 2368831 em 04/05/2021 e décima alteração contratual registrada sob nº 2423925 em 01/10/2021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 08.025.335/0001-76, o qual de pleno acordo delibera a unanimidade, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Sócio **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS**, detentor de 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL) quotas da sociedade no valor de R\$1,00 (UM REAL) cada uma num total de R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), cede e transfere a totalidade de suas quotas num total 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL) quotas à Sócia **LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA** pelo valor de R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL



REAIS), dando à Cessionária LUCIANE GOMES MEDEIROS SILVA, plena, geral e irrevogável quitação, correspondente à cessão das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social no valor de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas, no valor de R\$1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, após a alteração ocorrida no quadro societário, fica assim distribuído entre os sócios:

LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA – 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas no valor de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Parágrafo único: Demonstrativo da distribuição do capital social:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA	50.000	100,00%	R\$50.000,00
TOTAL.....	50.000	100,00%	R\$50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade caberá isoladamente a Sócia LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUARTA:

A administradora LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

Deliberam os sócios à unanimidade, em re-ratificar na totalidade, o contrato social primitivo e posteriores alterações da sociedade, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

**ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO
WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA
CNPJ 08.025.335/0001-76
NIRE 51200979665**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA, brasileira, casada, com comunhão universal de bens, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1983480-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 222.262.048-14, filha de Manoel Pedro de Medeiros e Maria Celia Gomes de Medeiros, natural



da cidade de Curitiba – Estado do Paraná, nascida aos 03/10/1979, residente e domiciliada na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata - Rua Macaú, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901, única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA**, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Sala 01, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555.563, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51200979665 em 25/05/2006, primeira alteração contratual registrada sob nº 20080035051 em 18/01/2005, segunda alteração contratual registrada sob nº 20100138047 em 23/03/2010, terceira alteração contratual registrada sob nº 20112094961 em 16/11/2011, quarta alteração contratual registrada sob nº 20140039961 em 17/01/2014, quinta alteração contratual registrada sob nº 20159411440 em 29/05/2015, sexta alteração contratual registrada sob nº 20168216485 em 05/01/2017, sétima alteração contratual registrada sob nº 20179713051 em 10/01/2018, oitava alteração contratual registrada sob nº 2140173 em 16/04/2019, nona alteração contratual registrada sob nº 2368831 em 04/05/2021 e décima alteração contratual registrada sob nº 2423925 em 01/10/2021 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 08.025.335/0001-76, os quais de pleno acordo deliberam a unanimidade, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Guanabara, nº 256, Sala 01, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555.563.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social no valor de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas, no valor de R\$1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios: LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA – 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas no valor de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Parágrafo único: Demonstrativo da distribuição do capital social:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA	50.000	100,00%	R\$50.000,00
TOTAL.....	50.000	100%	R\$50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da sociedade é a exploração das seguintes atividades: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, , CURSOS E EVENTOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, LICITAÇÕES, VENDAS E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, HUMANO E MULTIDISCIPLINAR, ONLINE E PRESENCIAL, SERVIÇOS



DE CURSOS PARA QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA.

CNAE FISCAL:

- **6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;**
- **6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;**
- **6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;**
- **6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;**
- **8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;**
- **8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;**
- **8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificados anteriormente.**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 20/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade cabe isoladamente à sócia LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a cláusula oitava e os anúncios de convocação das reuniões e assembleias de sócios, ficam dispensadas quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião a ser realizada, bem como, declararem Ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, discutidos e analisados,



devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de registro do comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sócia administradora poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A administradora LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop – Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Sinop/MT, 23 de novembro de 2021.

LUCIANE GOMES DE MEDEIROS

MATHEUS EMANUEL MEDEIROS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/154.159-1	MTN2138096626	24/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.262.048-14	LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA	26/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	26/11/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2441720 em 26/11/2021 da Empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, CNPJ 08025335000176 e protocolo 211541591 - 25/11/2021. Autenticação: 9BBA406B276F2B3EC3DD34625CB35ECF29C7D3. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/154.159-1 e o código de segurança tLOF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, de CNPJ 08.025.335/0001-76 e protocolado sob o número 21/154.159-1 em 25/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2441720, em 26/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, a Secretária Geral, Marlene Lino Dos Santos. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.262.048-14	LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
222.262.048-14	LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	26/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 26/11/2021, às 13:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 21/154.159-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2441720 em 26/11/2021 da Empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, CNPJ 08025335000176 e protocolo 211541591 - 25/11/2021. Autenticação: 9BBA406B276F2B3EC3DD34625CB35ECF29C7D3. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/154.159-1 e o código de segurança tLOF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
 SECRETARIA GERAL

pág. 9/10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
779.783.401-63	MARLENE LINO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. sexta-feira, 26 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2441720 em 26/11/2021 da Empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, CNPJ 08025335000176 e protocolo 211541591 - 25/11/2021. Autenticação: 9BBA406B276F2B3EC3DD34625CB35ECF29C7D3. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/154.159-1 e o código de segurança tLOF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120097966-5	08.025.335/0001-76	25/05/2006	20/05/2006

Endereço Completo:

AVENIDA EIFFEL 818 QDA 005 LOTE 015 SALA 1 - BAIRRO AQUARELA DAS ARTES CEP 78555-453 - SINOP/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CURSOS E EVENTOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, LICITACOES, VENDAS E CAPACITACAO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, HUMANO E MULTIDISCIPLINAR, ONLINE E PRESENCIAL, SERVICOS DE CURSOS PARA QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO DE TRABALHADORES, IDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
CINQUENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
222.262.048-14	LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/07/2024

Número: 3303721

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
AGENCIA FACA WEB LTDA	xxxxxxx	2423925	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
FACA WEB SITES LTDA ME	xxxxxxx	2368831	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
LERRU MODAS LTDA ME	5120097966-5	20080035051	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002400421 e visualize a certidão)



25/028.518-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2025 11:15


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002400421 e visualize a certidão)



25/028.518-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.025.335/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMY BRASIL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EIFFEL	NÚMERO 818	COMPLEMENTO QDA 005 LOTE 015 SALA 1
-------------------------	---------------	--

CEP 78.555-453	BAIRRO/DISTRITO AQUARELA DAS ARTES	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
-------------------	---------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@MPXBRASIL.COM.BR	TELEFONE (66) 3515-6667
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 16:04:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Número de Inscrição Estadual 13.319.783-2	CNPJ 08.025.335/0001-76	Data Início Atividade - SEFAZ 29/05/2006
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) AGENCIA FACA WEB		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7319-0/02 - Promoção de vendas 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV EIFFEL	NÚMERO 818	COMPLEMENTO QDA 005 LOTE 015 SALA 1
CEP 78555-453	BAIRRO AQUARELA DAS ARTES	MUNICÍPIO SINOP
ENDEREÇO ELETRÔNICO presidencia@mpxbrasil.com		TELEFONE (66) 3515-6667
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2024
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL SIM	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO	MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 18/02/2025 às 15:03:54 (data e hora de Cuiabá)		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA
CNPJ: 08.025.335/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:54 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **39E6.1314.BFDD.DFFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.025.335/0001-76

Razão

ACADEMIA BRAS DESENV WEB HUM SOCIAL LTDA

Social:

Endereço:

AV DAS EMBAUBAS 640 SALA 31 E 32 / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT /
78550-236

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030604201369907564

Informação obtida em 06/03/2025 11:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.025.335/0001-76
Certidão nº: 13255714/2025
Expedição: 06/03/2025, às 11:47:43
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.025.335/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0055567689

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/03/2025** Hora da emissão: **10:58:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**

CNPJ: **08.025.335/0001-76**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **04/05/2025.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUUUKUB272LLA2MK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS**702412/2025****Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

CPF/CNPJ

08.025.335/0001-76

Inscrição Municipal

27513

Inscrição Estadual

133197832

Início da Atividade

Endereço

AV EIFFEL

Número

818

Complemento

QDA 005 LOTE 015 SALA 1

Bairro

AQUARELA DAS ARTES

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78555453

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 6 de Março de 2025.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 025ccde688673d10abac4fe75118ec1e

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 05/04/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tcertidao_validacao?025ccde688673d10abac4fe75118ec1e

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2025 12:18:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**
CNPJ: **08.025.335/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **08.025.335/0001-76**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:54:59 do dia 06/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: R664060325125459

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 06/03/2025 12:16:19

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 08.025.335/0001-76

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **08.025.335/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:17:22 do dia 06/03/2025 , com validade até o dia 05/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DxHSoQa9RGlPrBxQnChc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

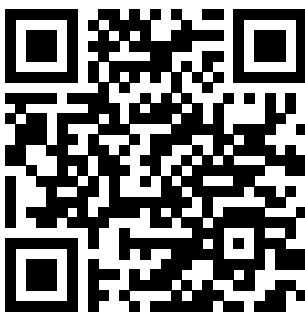
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 24296

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 08.025.335/0001-76, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 21/03/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador c3b2c1a2-3d7d-44ba-a80b-685af1dc188f,
ou escaneie o QR CODE ao



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 18533755

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS**, **NADA CONSTA**, até a data de 12/02/2025, em DESFAVOR de:

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA
CNPJ 08.025.335/0001-76

Observações:

- a. As informações do nome CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. **Inclui todos os processos criminais e cíveis.**
- d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Informamos que a consulta foi realizada exclusivamente com base no nome informado no cabeçalho da certidão, considerando tratar-se de estrangeiro.
- g. Informamos que os processos referente a COMPETÊNCIA MILITAR estão englobados na certidão Criminal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo **Júlio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000. Atesta para os devidos fins que a Empresa **ACADEMY BRASIL**, CNPJ 08.025.335/0001-76, com sede na Rua das Guanabara nº 256, Residencial Ipanema na cidade de Sinop/MT, prestou os serviços de Capacitação e Treinamento, cumpriu com as suas obrigações com qualidade e presteza não havendo nada contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Apiacás/MT., 29 de fevereiro de 2024

JULIO CESAR DOS
SANTOS:78573050144

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DOS SANTOS:78573050144
Dados: 2024.02.29 11:02:16 -04'00'



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT** atesta para os devidos fins que a Empresa **ACADEMY BRASIL**, CNPJ 08.025.335/0001-76, com sede na Rua das Guanabara nº 256, Residencial Ipanema na cidade de Sinop/MT, prestou os serviços de Capacitação e Treinamento, cumpriu com as suas obrigações com qualidade e presteza não havendo nada contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Tangará da Serra-MT, 28 de Fevereiro de 2024



LUCIANA DUARTE FELISBERTO
RG.: 3335627-4626419 SSP/GO
CPF.: 655.191.241-91
COORDENADORA CONTROLADORIA INTERNA



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste**, CNPJ 04.217.362/0001-90, atesta para os devidos fins que a Empresa **ACADEMY BRASIL**, CNPJ 08.025.335/0001-76, com sede na Rua das Guanabara nº 256, Residencial Ipanema na cidade de Sinop/MT, prestou os serviços de Capacitação e Treinamento, cumpriu com as suas obrigações com qualidade e presteza não havendo nada contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Santo Antônio do Leste/MT, 2 de março de 2024

Orlando Alves de Souza

RG: 153034-11

CPF: 009.281.251-14

Assessor Especial de Imprensa

80 / 100 CM Ipgn Paula

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1755852203	NOME LUCIANE GOMES DE MEDEIROS	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 19834802 SSP MT	
	CPF 222.262.048-14	DATA NASCIMENTO 03/10/1979
	FILIAÇÃO MANOEL PEDRO DE MEDEIROS MARIA CELIA GOMES DE MEDEIROS	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 04558079114	VALIDADE 25/12/2023	1ª HABILITAÇÃO 28/01/2009
OBSERVAÇÕES A		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SINOP, MT	DATA EMISSÃO 02/01/2019	
Assessoria de Direção Diretor de Habilitação - Detran/MT ASSINATURA DO EMISSOR		
55406486418 MT636316106		
MATO GROSSO		
DENATRAN CONTRAN		

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**Nº 132/2025****DAM****EXIGÍVEL****Razão/Contribuinte**

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

Denominação Comercial

ACADEMY BRASIL

CPF/CNPJ

08.025.335/0001-76

Inscrição Municipal

27513

Inscrição Estadual

133197832

Data Reg. Abertura

25/05/2006

Data Validade

31/12/2025

Endereço

AV EIFFEL

Número

818

Bairro

AQUARELA DAS ARTES

Cidade / UF

SINOP/MT

CEP

78555453

Complemento

QDA 005 LOTE 015 SALA 1

Atividade Econômica Principal

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividade Econômica Secundária

6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190602 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7740300 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Horário Funcionamento

8:00 AS 11:00 - 13:00 AS 18:00

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

5

Área Ocupada

30,00

Observações**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Data de Impressão: 21 de Janeiro de 2025.



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/tributario/sinop/portal_servico?10,55

AUTENTICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 014/2025

Inexigibilidade nº 006/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

O encontro oferece oportunidade de capacitação e atualização em temas relevantes para a gestão municipal, permitindo que os assessores melhorem suas habilidades e conhecimentos, permitindo troca de experiências e melhores práticas entre os assessores de diferentes municípios, promovendo a cooperação e o aprendizado mútuo, abordando temas como inovação, planejamento, e gestão municipal, o que pode contribuir para o desenvolvimento de novas ideias e soluções para os desafios enfrentados.

A participação no evento permite estabelecer contatos valiosos com outros profissionais do setor, o que pode ser útil para futuras parcerias ou colaborações, abordando temas como inovação, planejamento, e gestão municipal, também pode ser vista como uma oportunidade para representar a instituição e promover seus interesses e objetivos.

Justifica-se o procedimento por Inexigibilidade com fundamento na art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa a ser contratada presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade, nos termos do Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

III – DA INEXIGIBILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Inexigibilidade com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o qual prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo supramencionado, fora juntado a qualificação técnica da empresa Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda – CNPJ: 08.025.335/0001-76 no procedimento administrativo e os currículos dos palestrantes que irão ministrar no evento.

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contratação.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)

A empresa a ser contratada será a empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 08.025.335/0001-76, com sede na Avenida Eiffel, nº 818, CEP nº 78.555-453, bairro Aquarela das artes, Sinop/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

O serviço de capacitação de pessoal deverá ser executado nos dias 13 e 14 de março de 2025, das 08h00 às 17h00 – 2h de almoço, no Hotel Inter Cuiabá, localizado na Avenida Miguel Sutil, nº 2.050, CEP nº 78.060-000, Jardim Leblon, Cuiabá/MT.

Como já mencionado, justifica-se a contratação da empresa, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, os currículos dos palestrantes do evento juntados ao processo, e a verificação de seu desempenho técnico mostra que seus trabalhos/publicações/experiência, mediante a análise do perfil do trabalho e o reconhecimento acerca da plena satisfação do objeto, juntamente com a qualificação técnica dos serviços já executados caracterizam assim a notória especialização da empresa a ser contratada e a garantia da execução do objeto.

Diante do exposto, a contratação da empresa mencionada visa não apenas a conformidade com a Lei Federal 14.133 de 2021, mas também a melhoria contínua dos processos administrativos e a promoção da excelência no serviço público.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, fora realizada a estimativa de preços através de notas fiscais eletrônicas fornecidos pela própria empresa e pesquisas realizadas no Sistema Radar-TCE/MT e Painel de Preços. Em análise as fontes de preços acostados nos autos do processo, observamos que o preço apresentado pela empresa escolhida está compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de formação de preços anexo.

O valor total ofertado pela empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA** é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme proposta de preços acostada aos autos e nos termos da tabela anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO OBJETO	DO	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO "PODER LEGISLATIVO EM		UNID	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

	AÇÃO" – CARGA HORÁRIA DE 16H/A, EM				
	FORMATO PRESENCIAL				
VALOR TOTAL R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)					

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Portanto, de acordo com as informações mencionadas acima, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas e em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT e Painel de Preços. Assim a presente proposta se mostra dentro do valor de mercado, asseverando mais uma vez, que se trata de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo inviável o processo licitatório.

VI – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Considerando se tratar de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e a qualificação técnica e econômico-financeira, todas devidamente comprovadas.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VII – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado da região, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida autarquia municipal, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de março de 2025.

PAULA CRISTINA Assinado de forma digital
BALESTRIN:0068 por PAULA CRISTINA
1751169 BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.03.06
11:49:56 -04'00'

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 014/2025
Inexigibilidade nº 006/2025

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Procedimento Administrativo nº 014/2025, Inexigibilidade nº 006/2025, para controle de legalidade nos termos do artigo nº 53 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, visando a **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial.**

Ipiranga do Norte-MT, 06 de março de 2025.

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:0068
1751169

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.03.06 11:50:20
-04'00'

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 042/2021



DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

INEXIGIBILIDADE 006/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – 4º ENCONTRO DE ASSESSORES DE IMPRENSA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – CARGA HORÁRIA DE 16H/A, EM FORMATO PRESENCIAL.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por inexigibilidade de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 28 de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 06 de março de 2025, contendo 92 (noventa e duas) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
 - b) Solicitação dos servidores interessados;
 - c) Apresentação do Evento/Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento;
 - d) Currículos dos Palestrantes;
 - e) Balizamento de Preços, para formação de referência, com notas fiscais apresentadas pela pretensa contratada e extrato junto ao RADAR e Painel de Preços;
 - f) Termo de Referência para a Contratação;
 - g) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - h) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa;
 - i) Documentos de regularidade e habilitação da pretensa contratada, bem como atestados de capacidade técnica;
 - j) Razão da escolha e justificativa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a



esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa através da disputa entre dois ou mais interessados, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (g.n)

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Dentro do rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, notadamente em seu inciso III, alínea “f”.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No caso específico, busca-se a contratação de curso externo de aperfeiçoamento de pessoal, visando o treinamento de servidores nas suas áreas de atuação.

Nesse sentido, nos termos do §3º diploma legal, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo, foi juntado ao procedimento o respectivo currículo dos palestrantes que irão ministrar o curso de aperfeiçoamento, notadamente através da proposta apresentada, bem como através do termo de justificativa e razão de escolha, de modo que a análise do perfil do trabalho e o reconhecimento acerca da plena satisfação do objeto contratado, compete a gestão do órgão.

Por conseguinte, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

92 / 100 CM Ipgn Paula

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

O preço máximo estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT acerca de contratações semelhantes pela Administração Pública, além de notas fiscais apresentadas pela empresa acerca de serviços semelhantes oferecidos, mostrando-se satisfatória.

A inviabilidade de competição na contratação de cursos, não reside, por si só, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Reforçando essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

*(...) Isso porque **cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis**, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações etc. Como se admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU – Decisão nº 439/98)*



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

93 / 100 CM Ipgn Paula

*(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que **difícilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos** (TCU-Decisão nº 747/97)*

Verifica-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, dessa forma, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço poderia conduzir a obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, conclui-se que, diante da qualidade dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, haja vista que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas. Devem ser considerados critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

A regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para todas as contratações públicas. Pelo que se apresenta, a pretensa contratada possui sua regularidade junto ao FGTS, bem como quanto a Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da Regularidade Trabalhista. Ademais, não se encontra inserida no rol de empresas impedidas de contratar com a Administração.

Por fim, com base na peculiaridade da contratação, algumas exigências são dispensadas, como a minuta do contrato. No caso em comento o curso será ministrado com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, pago por meio de uma única nota de empenho, sendo considerado como integral e imediato.

Por todo o exposto, entendo que o processo sob análise atende as prescrições legais para resguardar o interesse público e justificar a contratação intentada.

É o parecer. À deliberação da chefia imediata.

Ipiranga do Norte, 7 de março de 2025.

Marcos W. Paludo

Marcos Winícius Paludo
Advogado OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 014/2025

Inexigibilidade nº 006/2025

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor (a) Presidente.

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 014/2025, Inexigibilidade nº 006/2025, o que foi ratificado pelo parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681
751169

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.03.07 11:51:44
-04'00'

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria de nomeação nº 042/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e a vista do Parecer Jurídico nº 025/2025, a **Inexigibilidade nº 006/2025**, Processo Administrativo nº 014/2025 – CMIN, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a contratação da empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 08.025.335/0001-76, com sede na Avenida Eiffel, nº 818, CEP nº 78.555-453, bairro Aquarela das artes, Sinop/MT, pelo valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para a **Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial.**

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.03.07
11:58:24 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 014/2025, para a Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 08.025.335/0001-76, com sede na Avenida Eiffel, nº 818, CEP nº 78.555-453, bairro Aquarela das artes, Sinop/MT, nos termos descritos na **Inexigibilidade nº 006/2025 – CMIN**, pelo valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.03.07
11:59:21 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – CMIN

O (A) Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeado (a) pela Portaria nº 042/2021, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 006/2025 - CMIN, visando a “Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial”.

Processo nº: 014/2025 – CMIN

Modalidade da contratação: Inexigibilidade

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021 art. 74, inciso III, alínea “f”

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 até às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000008/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2025/8>

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial.

Valor Total Estimado: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Extrato de inexigibilidade emitido pelo (a) Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681
751169

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA
BALESTRIN:00681751169
Dados: 2025.03.07 12:03:04 -04'00'

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria nº 042/2021

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 14 Nº 3563

Divulgação segunda-feira, 10 de março de 2025

Página 46

Publicação terça-feira, 11 de março de 2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 06-2023

CONTRATO Nº 06/2023.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato de prestação de serviços nº 06/2023, cujo objeto é a execução de serviços de publicidade e divulgação de ações, trabalhos, eventos e atos administrativos em jornal impresso, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT, firmado pela Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.367.804/0001-96, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 142, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo senhor presidente Anísio Aparecido Peres, brasileiro, casado, portador do RG: 0348623-0 SSP/MT e CPF: 298.592.391-34, residente e domiciliado sito à Rua Santa Catarina, nº 14, em Figueirópolis D'Oeste-MT, com a empresa LEANDRO REGIS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.583.667/0001-20, situada à Av. Joaquim Gomes de Souza, 1110, centro, no município de Pontes e Lacerda-MT, representada pelo senhor LEANDRO REGIS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2027211-1 SSP/MT e do CPF/MF nº 040.686.191-90, residente à Rua Hélio Vieira Ribeiro, 335, bairro Residencial Glória, Pontes e Lacerda-MT, conforme a seguir estipulado:

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que as partes acordaram entre si pela rescisão de contrato de prestação de serviços, em respeito à cláusula nona do respectivo contrato;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 28/02/25, o contrato nº 06/2023 e respectivos Termos Aditivos, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT e a empresa LEANDRO REGIS DA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por conveniência das partes, nos termos do art. 78, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores à prestação dos serviços até o dia 28/02/25.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 03 de Março de 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 014/2025, para a Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 08.025.335/0001-76, com sede na Avenida Eiffel, nº 818, CEP nº 78.555-453, bairro Aquarela das artes, Sinop/MT, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 006/2025 – CMIN, pelo valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

Karine Inês Berna de Souza**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte****EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

O (A) Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeado (a) pela Portaria nº 042/2021, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 006/2025 - CMIN, visando a "Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial".

Processo nº: 014/2025 – CMIN

Modalidade da contratação: Inexigibilidade

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021 art. 74, inciso III, alínea "f"

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025

Ano 14 Nº 3563

Divulgação segunda-feira, 10 de março de 2025

Página 47

Publicação terça-feira, 11 de março de 2025

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 até às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000008/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2025/8>

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação de pessoal – 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso – carga horária de 16h/a, em formato presencial.

Valor Total Estimado: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Extrato de inexigibilidade emitido pelo (a) Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria nº 042/2021

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo Nº 012/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação Nº 004/2025 e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa IVANIA M. CARLOT, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.398.919/0001-24, sediada na Rua Rio Solimões, esquina com a rua das Pitangas, S/N, quadra 94, lote 13, CEP nº 78.578-000, Ipiranga do Norte/MT, pelo valor total de R\$ 3.530,75 (três mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

O (A) responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeado (a) pela Portaria nº 042/2021, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Dispensa nº 004/2025 - CMIN, visando a "Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT".

Processo nº: 012/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021, art. 75, inciso II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 até às 14h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000007/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/orgaos/07221699000169/compras/2025/7>

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches, de forma parcelada, para atendimento das sessões solenes e programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT.

Valor Total Estimado: R\$ 3.563,43 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)

Extrato de Dispensa emitido pelo (a) Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2025.

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria nº 042/2021

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte